



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
GABINETE DO COMANDANTE

PREGÃO nº 032/2009 ELETRÔNICO

UG: 160086

Regido pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 11.488/2007, pelo Decreto nº 5.450/2005, subsidiada pela Lei 8.666/1993, outros regulamentos específicos e normas aplicáveis ao objeto.

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE METADADOS E SOLUÇÃO PARA GERÊNCIA DA ESTRATÉGIA DE NEGÓCIO.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA 15 / 12 / 2009

Horário: **10:00 horas** (Horário de Brasília)

A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, no valor total para o item, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Endereço Eletrônico

www.comprasnet.gov.br

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Gabinete do Comandante do Exército
SMU – QGEx – Bloco “J” - 1º Andar – Seção de Aquisições – Brasília – DF
– CEP 70.630-901.
e-mail: pregoeiro@gabcmt.eb.mil.br



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
GABINETE DO COMANDANTE**

PREGÃO nº 032/2009 ELETRÔNICO - SRP

1 - PREÂMBULO

A UNIÃO - MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO, por intermédio do GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, mediante o Pregoeiro, designado pelo Aditamento ao Boletim Administrativo nº 006, de 06 de fevereiro de 2009, autorizado pelo Senhor Ordenador de Despesas, torna público que fará realizar licitação, PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item e por lote, para a contratação do objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada no dia 15 / 12 /2009, às 10:00 h (horário de Brasília), no SMU – QGEx – Bloco “J” – 1º Andar – Seção de Aquisições, sala de reuniões, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br. Nos termos das Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 11.488 de 15 junho de 2007, Dec nº 5.450 de 31 de maio de 2005, IN nº 05/MARE de 21 de junho de 1995 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e nas Instruções Gerais para a Realização de Licitações no Ministério do Exército (IG 12-02) de 24 de maio de 1995, outros regulamentos específicos, normas aplicáveis ao objeto e pelas condições constantes neste Edital.

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de licença de uso de software de metadados e solução para gerência da estratégia de negócio, conforme Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

3.2 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.2.1 - atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico;

3.2.2 - possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

3.3 - A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.4 - Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

3.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação de regência.

3.6 - Não poderão participar desta licitação:

3.6.1 - pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.6.2 - consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.6.3 - empresa ou sociedade estrangeira;

3.6.4 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punida nos termos do art. 28 do Decreto 5450/2005;

3.6.5 - empresas inadimplentes com obrigações assumidas perante o Gab Cmt Ex ou punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93.

3.7 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

3.7.1 - estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

3.7.2 - estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

3.7.3 - ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

3.8 - Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos sessenta dias que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasnet.gov.br, observado o seguinte:

4.1.1 - o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.1.2 - a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

4.1.3 - o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante.

5.2 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.3 - Quando do lançamento da proposta no Sistema Comprasnet, **DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE**, a licitante informar os seguintes dados: **MARCA e ou MODELO(_____-)(OBS: EXCEÇÃO PARA SERVIÇOS); FABRICANTE:(_____) e DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO:(_____)**.

5.3.1 – na **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO** além dos dados que visem complementar as informações, deve também informar nesse campo, obrigatoriamente, todos os detalhes a fim de subsidiar orientações ao Pregoeiro, para análises, de acordo com Inciso VII do Artigo 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.3.2 - Tal exigência encontra amparo no § 4º do artigo 22 do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005.

5.3.3 - As licitantes que não cumprirem o solicitado e descrito no item 5.3 e 5.3.1 terão suas propostas **DECLASSIFICADAS**.

5.3.4 – Não serão aceitas nos campos referenciados nos itens 5.3 e 5.3.1 descrições tais como: **“CONFORME EDITAL”, “DE ACORDO COM O EDITAL”, “CONFORME SOLICITADO”**, etc.

5.4 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.5 - A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

6.2 - As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na internet, por meio do uso dos recursos de acesso.

6.3 - Após a fase de lances, o pregoeiro verificará as proposta(s) da(s) licitante(s) melhor classificada, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com requisitos estabelecidos neste Edital.

6.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 - A comunicação entre pregoeiro e licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7 - DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.2 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3 - A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

7.4 - Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

7.4.1 - as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;

7.4.2 - a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

7.4.3 - não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5 - Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

7.9 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

(Fl 6/40 do Edital de Pregão nº 032/2009 Eletrônico.....)

7.10 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.11 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.12 - O pregoeiro verificará, de imediato, as condições de habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Para habilitação neste pregão eletrônico, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, que será confirmado por meio de consulta, durante a sessão.

8.2 - Os documentos de habilitação constantes do SICAF a serem avaliados são os seguintes:

8.2.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.3 - número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

8.2.4 - Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.2.5 - Certidão Negativa da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

8.2.6 - prova de regularidade com as FAZENDAS ESTADUAL E MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante;

8.2.7 - Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

8.2.8 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.9 – Balanço patrimonial, na forma do inciso I, do Art 31 da Lei 8.666/93.

8.2.9.1 – A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita mediante consulta on line ao SICAF, de acordo com o estabelecido na IN MARE nº 05/95 ou, caso a empresa não seja habilitada parcialmente no SICAF, através do Balanço Patrimonial apresentado, aplicando-se, para tanto, a seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.2.9.2 – As empresas que apresentarem qualquer um dos Índices estabelecidos no item anterior igual ou inferior a 01 (um), terão sua qualificação econômico-financeira condicionada à comprovação de capital mínimo, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado pela Administração.

8.2.9.10 – A verificação da qualificação econômico-financeira será realizada mediante análise do balanço e demonstrações contábeis e alterações que deverão ser assinadas pelo Contador responsável e pelo Diretor da empresa Licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida atualização para esta data, através de índices oficiais.

8.3 - Para fins de habilitação e em cumprimento ao subitem 10.1, deverão ser apresentadas ainda:

8.3.1 - **01 (um)** Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa participante do certame, **que comprove a prestação de serviço /material exigida neste Edital** (inciso II e IV, e § 4º, do art. 30 da Lei 8.666/1993);

8.3.2 - 01 (uma) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Modelo Anexo III**)

8.3.3 - Declaração da Fabricante dos Produtos que a licitante possui contrato de parceria em vigor e que está apta para comercializar as licenças de uso previsto neste edital.

8.3.4 - Para as licitantes que forem participar do lote 2, apresentar Declaração da IDS-SCHEER, fabricante do ARIS, que a licitante está apta para fornecer treinamento oficial.

8.3.5 - as declarações de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e de que a empresa não emprega menor de idade, serão enviadas de forma virtual pelo fornecedor no momento da elaboração e envio da proposta.

8.4 - Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no prazo e condições estipulados no subitem 10.1, sob pena de inabilitação.

8.5 - A licitante HABILITADA PARCIALMENTE no sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal, conforme disposto na Instrução Normativa MARE nº 05 da 21/07/95, estará dispensada de apresentação dos documentos previstos no sub-item 8.2.

8.6 A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

8.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7.1 - Havendo restrição na comprovação do regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogada por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização de documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2 - A não regularização de documentação, no prazo previsto no item 8.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstos no Art 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.2 - Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item e por lote, que cumprir todos os requisitos de habilitação.

9.3 - É facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.4.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.4.2 - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecida no subitem 9.4.1 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.5 - A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.6 - Não serão aceitas as propostas que tiverem valor depois da virgula com mais de 04 (quatro) casas, tendo em vista que na moeda nacional somente existem duas casas depois da virgula. Este fato ocorrendo o pregoeiro poderá tão somente suprimir a terceira e quarta casa depois da virgula, onde visará atender ao princípio a que se destina o pregão, ou seja o menor preço.

10 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 - A proposta de preço ajustada ao lance final, juntamente com os documentos exigidos para habilitação do subitem 8.3, deverão ser imediatamente encaminhados ao pregoeiro, **ATÉ NO PRAZO MÁXIMO DE 2 (DUAS) HORAS, CONTADOS, A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA ELETRÔNICO (CHAT)**, para o Fax nº (0xx61) 3415-5939.

10.2 – Posteriormente, a proposta de preços ajustada (**Anexo II**) e os documentos de habilitação (**item 8.3**) também deverão ser apresentados em documento original ou em cópia autenticada em cartório, **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADO DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCE**, encaminhados para o endereço: Gabinete do Comandante do Exército - SMU – QGEx – Bloco “J” - 1º Andar - Seção de Aquisição, Brasília - DF, CEP 70.630-901.

OBS.: AS LICITANTES QUE NÃO ATENDEREM AO DISPOSTO NO ITEM 10.1 E 10.2, TERÃO SUAS PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS.

10.3 - Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

(Fl 9/40 do Edital de Pregão nº 032/2009 Eletrônico.....)

10.4 - A proposta de preços a ser enviada posteriormente, observado o disposto no subitem 10.1, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

10.4.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

10.4.2 - descrição clara do objeto, com indicação da quantidade, marca e modelo, se for o caso, de acordo com as especificações do Anexo I;

10.4.3 - indicação única de preço para o item, discriminando o valor unitário apenas em algarismos e o valor total do item em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do **Anexo II**;

10.4.4 - prazo de entrega do material, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;

10.4.5 - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços.

10.5 - O preço proposto no lance final é fixo e irrevogável e nele estão incluídos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

11.2 - A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

11.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.6 - Na hipótese de não contratação nos termos presentes ao caput do Art 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, sendo que o disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação do objeto feita pelo pregoeiro à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesas do Gabinete do Comandante do Exército, após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentos.

(Fl 10/40 do Edital de Pregão nº 032/2009 Eletrônico.....)

12.2 - Quando o valor da proposta vencedora estiver acima do valor estimado pela Seção de Compras, a adjudicação ficará condicionada ao resultado de diligência a ser realizada pela Administração.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o Registro de Preços mediante **Ata de Registro de Preços**.

13.2 – A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer junto ao Setor Responsável do Gabinete a fim de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a partir da data de **CONVOCAÇÃO**.

13.3 - A **Ata de Registro de Preços** é um compromisso de fornecimento do licitante vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

13.4 - As licitantes classificadas, a partir do 2º lugar, poderão aderir ao preço de 1º colocado, por meio de manifestação de vontade, apresentado por escrito em caso do inadimplemento do 1º colocado.

13.5 - Fica vedada a transferência ou cessão da **Ata de Registro de Preços**, bem como do Compromisso de Fornecimento.

14 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

15 - DA REVISÃO DE PREÇOS

15.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Gab Cmt Ex, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

16.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a OM deverá:

16.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

16.1.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

16.1.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a OM poderá:

(Fl 11/40 do Edital de Pregão nº 032/2009 Eletrônico.....)

16.2.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; e

16.2.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.3 - Não havendo êxito nas negociações, a OM, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2 - não retirar a respectiva NE ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

17.1.4 - tiver presentes razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da OM.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

A adjudicatária cujo preço seja registrado fica obrigada a:

18.1 - retirar a cópia da nota de empenho relativa ao item adjudicado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

18.2 - entregar o objeto adjudicado, observadas as condições estipuladas neste Edital, na proposta e na nota de empenho, no local designado de acordo com o item 20, deste Edital.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Dec nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

19.1.1 - não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.2 - apresentar documentação falsa;

(Fl 12/40 do Edital de Pregão nº 032/2009 Eletrônico.....)

19.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

19.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

19.1.5 - não mantiver a proposta;

19.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

19.2.1 - advertência;

19.2.2 - multa de:

19.2.2.1 - 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2 - 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3 - 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4 - 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do item que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.3 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Gab Cmt Ex, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

19.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Gab Cmt Ex à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

19.4 - As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 do subitem 19.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

19.5 - As penalidades previstas nos subitens 19.2.3 e 19.2.4 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

20 - DO RECEBIMENTO/ EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será recebido/executado, conforme previsto no Anexo I, Termo de Referência.

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

21.1.1 - apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

21.1.2 - inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

21.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

22 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento na **ND 339039**.

23 - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes do horário fixado para a sessão deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante meio eletrônico.

23.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.3 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.4 - Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico pregoeiro@gabcmt.eb.mil.br.

24 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

I - TERMO DE REFERÊNCIA;

II - MODELO PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;

III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

V - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - O edital estará à disposição dos interessados na internet para *download*, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br e na Seção de Aquisição localizada no SMU - QGEx - 1º Andar - Bloco "J", nos dias úteis, de 2ª a 5ª feira, das 14:00 às 17:00 horas, e na 6ª feira, de 08:00 às 11:30 horas, poderá ser retirado, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), no valor de R\$ 15,00 (quinze reais).

25.2 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

25.3 - Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

25.4 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

25.5 - Sem prejuízo das disposições contidas no Seção III da Lei 8.666/93, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes da Ata de Registro de Preços.

25.6 - A nota de empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

25.7 - O pregoeiro, ou autoridade superior, poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

25.8 - O pregoeiro, ou autoridade superior, poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

25.9 - Os produtos serão cotados pelas unidades padrões especificadas neste edital. O não atendimento destes padrões anulará a cotação do licitante para o artigo/produto/serviço.

25.10 - Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

25.11 - Toda comunicação oficial ocorrerá por fax ou por publicação, nos termos da legislação.

25.12 - Sugere-se aos interessados em participar do Pregão, que leiam com atenção este Edital, a fim de observar na íntegra o seu conteúdo, preenchendo, assim, as condições para participação no certame.

25.13 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 26 de novembro de 2009.

JOSÉ MARIA FERNANDES DE AMORIM - Cel
Ordenador de Despesas do Gab Cmt Ex

ANEXO I

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
GABINETE DO COMANDANTE**

TERMO DE REFERÊNCIA**1. INTRODUÇÃO**

O presente termo se destina à contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de metadados e solução para gerência da estratégia de negócio para atender às necessidades do Gab Cmt Ex.

2. JUSTIFICATIVAS

Suprir as estações de trabalho do Gab Cmt Ex com as licença de uso softwares e soluções necessárias ao cumprimento das atribuições inerentes à atividade.

3. OBJETO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / CUSTO ESTIMADO

Lote	Item	Descrição dos produtos	Und	Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
3.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de metadados para tratamento de metadados com integração de diversas ferramentas, repositórios e arquivos de dados que alimentam a repositório empresarial de metadados de modo que todos os metadados sejam administrados de modo coerente para assegurar a integridade e consistência contemplando a implantação, treinamento e garantia por 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes desta Especificação Técnica, <i>Especificação Técnica nº 047 / 2009 – Sec Tlm.</i>						
1	01	- ASG-Rochade™ Client (PACKAGE-Metability, Windows Client, Autopilot and APIs).	Un	01	178.941,18	178.941,18
		- Manutenção evolutiva e corretiva de 12 (doze) meses.	Un	01	35.788,24	35.788,24
	02	- Rochade Web Access.	Un	01	110.562,35	110.562,35
		- Manutenção evolutiva e corretiva de 12 (doze) meses.	Un	01	22.112,47	22.112,47
	03	- Rochade - Usuários concorrentes.	Usuário	05	49.324,71	246.623,53
		Manutenção evolutiva e corretiva de 12 (doze) meses.	Usuário	05	9.864,94	49.324,71
	04	- Rochade BUS – ROCHBUS.	Un	07	83.505,88	584.541,18
		Manutenção evolutiva e corretiva de 12 (doze) meses.	Un	07	16.701,18	116908,24
	05	- Consultoria - Instalação, Configuração, Treinamento e Implementação. (Quantidade Dias).	Dias	30	7.058,82	211.764,71
	Valor Total					

Lote	Item	Descrição dos produtos	Tipo de licença	Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
3.2 Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software para gerência da estratégia de negócio, permitindo a definição da estratégia, desenho, implementação e controle dos processos de negócio, <u>Especificação Técnica nº 048 / 2009 – Sec Tlm.</u>						
3.2.1 licença de Software:						
2	01	- ARIS BUSINESS SERVER (1-25 usuários – Banco de Dados nativo IDS-Scheer).	Servidor.	01	34.252,22	34.252,22
	02	- ARIS BUSINESS SERVER (1-50 usuários – Banco de Dados nativo IDS-Scheer).	Servidor.	01	59.404,13	59.404,13
	03	- ARIS BUSINESS SERVER (1-25 usuários – Oracle/SQL Server).	Servidor.	01	80.218,32	80.218,32
	04	- ARIS BUSINESS SERVER (1-50 usuários – Oracle/SQL Server).	Servidor.	01	104.501,56	104.501,56
	05	- ARIS BUSINESS ARCHITECT.	Usuário nomeado.	10	28.184,73	281.847,30
	06	- ARIS BUSINESS DESIGNER.	Usuário nomeado.	20	11.270,09	225.401,80
	07	- ARIS SOA ARCHITECT.	Usuário nomeado.	10	40.757,83	407.578,30
	08	- ARIS IT ARCHITECT.	Usuário nomeado.	05	37.290,69	186.453,45
	09	- ARIS BUSINESS PUBLISHER (1-100 usuários).	Servidor.	05	65.041,07	325.205,35
	10	- ARIS BSC.	Usuário nomeado.	10	9.106,00	91.060,00
	11	- ARIS BUSINESS SIMULATOR.	Usuário nomeado.	10	25.580,58	255.805,80
	12	- ARIS SIX SIGMA.	Usuário nomeado.	10	4.335,83	43.358,30
	13	- ARIS GOVERNANCE ENGINE SERVER 02(duas) licenças de ARIS Process Automation Architect, até 50(cinquenta) usuários nomeados.	Servidor.	01	368.569,11	368.569,11
	14	- ARIS Governance Engine User – usuário adicional.	Usuário nomeado.	30	647,73	19.431,90
	15	- ARIS Performance Dashboard to ARIS.	Licença por Servidor.	01	43.360,07	43.360,07
	16	- ARIS Process Automation Architect (APA).	Usuário nomeado.	01	52.031,71	52.031,71
					Valor Total	2.578.479,32

Lote	Item	Descrição do Treinamento	Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
3.2.2 Treinamento Oficial da IDS-SCHEER, no uso da Ferramenta ARIS:					
2	01	- ARIS Usuário Básico.	05 (cinco);	56.929,28	284.646,40
	02	- ARIS Usuário Avançado.	05 (cinco)	25.186,90	125.934,50
	03	- ARIS Administrador.	02 (dois)	25.186,90	50.373,80
	04	- ARIS Governance Engine Architect	01 (um)	91.546,88	91.546,88
Valor total					552.501,58

Lote	Item	Descrição do Serviço	Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
3.2.3 Operação Assistida no uso das ferramentas ARIS:					
2	01	- Operação Assistida no uso de ferramentas da plataforma ARIS.	40.000	157,00	6.280.000,00
Valor total					6.280.000,00

Lote	Item	Descrição dos produtos	Und	Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
3.3 Material de Consumo de Informática – Banco de Dados, <u>Especificação Técnica nº 049 / 2009 – Sec Tlm</u>						
3	01	- TOAD for Oracle Xpert com mídias (CD/DVD) de instalação.	Un	03	4.500,00	13.500,00
	02	- TOAD Data Modeler com mídias (CD/DVD) de instalação.	Un	06	1.000,00	6.000,00
Valor Total						19.500,00

4. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 A empresa vencedora deverá entregar, obrigatoriamente, os materiais conforme as especificações constantes do item “3”;

4.2 Os materiais deverão ser entregues nos prazos estabelecidos.

4.3 Em caso de atraso na entrega do material constante da presente licitação, a Licitante vencedora deverá comunicar imediatamente ao Gabinete do Comandante do Exército, através do e-mail pregoeiro@gabcmteb.mil.br, ou através do fax (61) 3415-5939, justificando o motivo do atraso.

4.4 Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste anexo, no contrato e na proposta apresentada pela licitante, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades da lei vigente, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

4.5 Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, será expedido ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

4.6 A Contratante se reserva no direito de rejeitar os produtos, desde que eles não atendam ao objeto deste Termo de Referência.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em moeda nacional, após processamento interno, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade, qualidade e eficácia do material efetivamente atestado pelo Setor competente;

5.2 O Gabinete do Comandante do Exército reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver fornecido o material na sua totalidade ou não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

5.3 O pagamento somente poderá ser efetuado se o licitante estiver em situação regular junto ao SICAF;

5.4 Os preços em moeda corrente nacional serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei nº 8.883/94, e serão incluídas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado;

5.5 Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas na proposta;

5.6 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Termo**.

6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitados pelos empregados da Licitante vencedora;

6.2 Fiscalizar desde o início até o término, sempre pelo interesse primordial do Gabinete do Comandante do Exército, e não exclui nem reduz a responsabilidade do Licitante Vencedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

6.3 Não permitir que a Licitante vencedora forneça material em desacordo com as pré - estabelecidas neste Termo de Referência;

6.4 Sustar o recebimento do material se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

6.5 Proceder aos pagamentos devidos à Licitante vencedora;

6.6 Aplicar à Licitante vencedora as penalidades regulamentares e contratuais.

7. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA

7.1 Fornecer, integralmente, o material adquirido, na forma solicitada pelo Gabinete do Comandante do Exército, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, a empresa terá o prazo a ser determinado pelo Setor competente para substituir o material rejeitado;

7.2 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega do material, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte;
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3 O material fornecido deverá ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

7.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Gabinete do Comandante do Exército ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Gabinete;

7.5 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao material adquirido e a outros bens de propriedade do Gabinete do Comandante do Exército, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a efetivação dos mesmos;

7.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais, se estes apresentarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.7 Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.8 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Gabinete, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Gabinete;

7.10 Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

7.11 Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Gabinete não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

7.12 Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

8. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Gabinete;

8.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste Termo de Referência ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Gabinete;

8.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Termo de Referência.

8.5 A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Gabinete do Comandante do Exército, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O objeto deste Termo de Referência será acompanhado, fiscalizado e supervisionado pela Divisão Administrativa / Seção de Aquisições do Gab Cmt Ex, responsável para esse fim.

9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

A atestação da nota fiscal/fatura referente à aquisição do material do objeto deste Termo de Referência caberá ao Chefe do Setor competente responsável pelo recebimento.

11. DA GARANTIA

Os itens constantes deste termo, terão a garantia de acordo com a fixada nas especificações, os demais itens deverão ter a garantia mínima de 01 (um) ano.

12. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega para o objeto descrito neste Termo de Referência será de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da nota de empenho.

Brasília-DF, 18 de novembro de 2009.

RUBENS FERREIRA DE ARAÚJO - Ten Cel
Chefe da Seção de Telemática do Gab Cmt Ex



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
GABINETE DO COMANDANTE
(SEÇÃO DE TELEMÁTICA)**

Especificação Técnica nº 047 / 2009 – Sec Tlm

**Contratação de Empresa Especializada e fornecimento
de Licença de uso de Software de Metadados**

1. Quantidade: 01 (um).

2. Objeto:

- Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de metadados para tratamento de metadados com integração de diversas ferramentas, repositórios e arquivos de dados que alimentam a repositório empresarial de metadados de modo que todos os metadados sejam administrados de modo coerente para assegurar a integridade e consistência contemplando a implantação, treinamento e suporte técnico por 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes desta Especificação Técnica.

3. Características gerais mínimas:

<i>Item</i>	<i>Descrição dos produtos</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i> <i>e</i>
01	- ASG-Rochade™ Client (PACKAGE-Metability, Windows Client, Autopilot and APIs).	Un	01 (um)
	- Manutenção evolutiva e corretiva de 12 (doze) meses.	Un	01 (um)
02	- Rochade Web Access.	Un	01 (um)
	- Manutenção evolutiva e corretiva de 12 (doze) meses.	Un	01 (um)
03	- Rochade - Usuários concorrentes.	Usuário	05 (cinco)
	- Manutenção evolutiva e corretiva de 12 (doze) meses.	Usuário	05 (cinco)
04	- Rochade BUS – ROCHBUS.	Un	07 (sete)
	- Manutenção evolutiva e corretiva de 12 (doze) meses.	Un	07 (sete)
05	- Consultoria - Instalação, Configuração, Treinamento e Implementação. (Quantidade Dias).	Dias	30 (Trinta)

4. Características específicas detalhadas:

a. Módulo de Gerência de Metadados.

- Requisitos Funcionais e Técnicos que devem ser atendidos pelo Módulo de Gerência de Metadados.

1) Portabilidade e Segurança.

a) O sistema de Gerência de Metadados deverá ser um único produto, disponível e portátil para múltiplas plataformas, permitindo ao órgão adequar-se a qualquer mudança, necessidade ou

tendência tecnológica;

b) O sistema deverá poder ser instalado e/ou migrado sem ônus de reconfiguração entre os seguintes ambientes: Unix, Linux, Windows 2003/XP;

c) O sistema deverá permitir acesso de consulta (leitura), pesquisa e atualização (gravação) em seu repositório via interface Web de maneira seletiva, com controle de acesso ao conteúdo;

d) O sistema deverá permitir que o controle de acesso ao conteúdo seja baseado em regras e grupos;

e) O modelo de segurança do sistema deverá permitir controle de acesso no nível de atributos dos itens dos metadados;

f) O controle de segurança para os itens de metadados deverá ser nativo do sistema;

g) Deverá possuir integração com LDAP.

2) Administração de Metadados.

a) O sistema deverá possuir suporte a APIs Java e XML para permitir a integração com outros aplicativos;

b) Estas APIs deverão suportar o acesso pleno ao repositório de metadados para a criação de novas interfaces, pela empresa fornecedora ou por terceiros;

c) Estas APIs deverão suportar o acesso pleno ao repositório de metadados para a criação de novas interfaces, sejam estas desenvolvidas pela empresa fornecedora ou por terceiros;

d) O sistema deverá suportar múltiplos modelos de informação em seu repositório;

e) O sistema deverá permitir a construção de um modelo customizado baseado na cópia parcial ou total de outros modelos pré-existentes ou a criação de um novo;

f) Qualquer modelo existente tem que ser flexível e suportar extensões;

g) O sistema deverá permitir a construção de um modelo customizado baseado na cópia parcial ou total de modelos existentes ou a criação de um novo;

h) O sistema deverá suportar automaticamente estes múltiplos modelos de informação de repositórios customizados ou estendidos em suas novas versões do produto;

i) O sistema deverá suportar endereçamentos e agrupamentos que facilitem identificar a mesma tabela em múltiplos bancos de dados sem a vinculação do nome do banco de dados ao nome da tabela;

j) O sistema deverá prover mecanismos para automação de relacionamentos (exemplo: relacionar os atributos lógicos e físicos a partir de lista pré-definida, sem a necessidade de programação);

k) O sistema deverá ser construído em uma arquitetura nativamente direcionada para a gerência de Metadados.

3) Arquitetura e Instalação.

a) Deverá permitir o uso de arquitetura em 3 camadas (three-tier);

b) Deverá permitir o uso do protocolo de comunicação TCP/IP;

c) Deverá permitir o uso do Servidor de Aplicação Apache Tomcat;

d) Deverá permitir a instalação do Servidor de Metadados nas plataformas UNIX Linux e Windows XP;

e) Deverá permitir a customização e uso da interface Web no idioma Português, pela empresa fornecedora ou por terceiros;

f) Deverá permitir a customização dos manuais em Português para Help Online.

4) Interface Gráfica (administração e operação).

a) Deverá permitir a capacidade de leitura, gravação, criação e remoção de objetos através da interface WEB de acordo com os critérios de segurança definidos pelo administrador do sistema.

b) Deverá permitir o uso de Help Online;

c) Deverá permitir o uso de valores-limite para a apresentação de objetos (número de itens por página);

d) Deverá possibilitar salvar páginas de navegação durante o uso do produto para acesso posterior, como Favoritos;

- e) Deverá possibilitar registrar o histórico das páginas percorridas durante a sessão corrente, permitindo a navegação entre as mesmas (de forma reversa ou aleatória);
- f) Deverá permitir o uso de filtros para pesquisa de objetos com os seguintes critérios:
 - (1) *Case-Sensitive*;
 - (2) Uso de *Wildcards* (*, ?, \);
 - (3) Uso de operadores lógicos (*and*, *or*, (), *not*);
- g) Deverá permitir salvar e representar qualquer lista de objetos nos seguintes formatos:
 - (1) XML (compatível com *schema* RNX_1_1. xdr);
 - (2) HTML Simple, HTML Color, HTML Table;
 - (3) Excel;
 - (4) Word;
 - (5) Text;
 - (6) PDF (FOP) e Postscript (FOP);
- h) Deverá permitir editar, remover e copiar atributos através da interface web;
- i) Os procedimentos para editar, remover e copiar atributos deverão ser dinâmicos;
- j) Deverá permitir a inclusão de atributos binários (de forma dinâmica, interativa) através da interface web;
- k) Deverá permitir a inclusão de qualquer atributo URL (de forma dinâmica, interativa) através da interface web;
 - l) Deverá permitir editar, adicionar e remover atributos de Link;
- m) Deverá permitir o uso de seguintes tipos de relatórios:
 - (1) Exibição da cadeia de relacionamento existente na aplicação;
 - (2) Listagem o conteúdo, referências e usos;
 - (3) Comparação do conteúdo das versões existentes;
 - (4) Representação de Linha x Coluna;
 - (5) Listagem dos estados possíveis de um item, isto é: ativo, inativo, referenciado, não referenciado e a combinação entre eles;
 - (6) Comparação de um ou mais itens entre duas aplicações;
- n) Deverá permitir elaboração de relatório de acordo com a necessidade, utilizando qualquer atributo do repositório, permitindo a montagem de layout desejada;

- o) Deverá permitir pesquisas de objetos com os seguintes critérios:
 - (1) *Case-Sensitive*;
 - (2) Uso de *Wildcards* (*, ?, \);
 - (3) Uso de operadores lógicos (*and*, *or*, (), *not*);
 - (4) Estado (ativo, inativo, referenciado, etc.);
 - (5) Por nome de item;
 - (6) Por nome de atributo;
 - (7) Por texto livre;
 - (8) Por condição de Link (não usado, referenciado);
 - (9) Por data ou intervalo de criação;
 - (10) Por nome de usuário de criação;
 - (11) Por data ou intervalo de modificação;
 - (12) Por nome de usuário de modificação;
- p) Deverá permitir salvar as queries de pesquisas;
- q) Deverá permitir o uso da tecnologia aberta Apache Lucene Search Engine;
- r) Deverá permitir o uso de navegação em árvore e por tópicos (Entry-Topics, Subtopics, Context-sensitive topics e Via Pop-ups);
- s) Deverá permitir as seguintes visualizações gráficas de objetos e relatórios:
 - (1) Ativar formato gráfico SVG (vetores);
 - (2) Visualização vertical (top to bottom);
 - (3) Visualização horizontal (left to right);
 - (4) Fixar o tamanho dos diagramas;

- (5) Modificar a cor do interior do diagramas;
- (6) Modificar a cor das linhas do diagrama;
- (7) Modificar o tamanho e formato da fonte;
- (8) Modificar o formato do diagrama (redondo, etc.);
- (9) Exibir o link como Label;
- t) Deverá permitir a criação de aplicações hierárquicas;
- u) Deverá permitir o controle de versões;
- v) Deverá permitir o acesso dos usuários às aplicações de acordo com os seguintes critérios de

segurança:

- (1) Criação de Relatórios;
- (2) Leitura;
- (3) Gravação;
- (4) Remover/Renomear;

x) Deverá permitir ativar as seguintes trilhas de Auditoria com registro de Data/Hora:

- (1) Criação ITEM/ATRIBUTO;
- (2) Remoção ITEM/ATRIBUTO;
- (3) Modificação ITEM/ATRIBUTO;
- (4) *Logon*;

- (5) *Logoff*;
- (6) Usuário;

(7) Por tipo de operação:

- (a) Todas: tentativas bem e mal sucedidas;
- (b) Sucesso: apenas tentativas bem sucedidas;
- (c) Falha: apenas tentativas mal sucedidas;
- (d) Nenhuma: não escrever entradas de *log* para qualquer tipo de tentativa;

y) Deverá permitir os seguintes critérios de acesso:

- (1) Mudar password após primeiro *Login*;
- (2) Ativar *Auto_Logoff*;
- (3) Informar tempo *Auto_Logoff*;
- (4) Expiração de senha (*Unlimited, Lifetime, Warning*);
- (5) Tentativas inválidas;
- (6) Números de senhas diferentes por ciclo;
- (7) Tamanho mínimo;
- (8) Complexidade:
 - (a) Número de caracteres maiúsculos;
 - (b) Número de caracteres minúsculos;
 - (c) Número de dígitos;
 - (d) Número de caracteres especiais;

z) Deverá permitir suporte aos seguintes Modelos de Informação:

- (1) *Common Warehouse Metamodel (Standard of OMG 1.0 e 1.1)*;
- (2) *Common Data Model (CDM)*;
- (3) *Integrated Data Model*;
- (4) *UML Model*;

5) Interfaces.

a) Deverá permitir importar metadados para o repositório;

- (1) Deverá permitir importar arquivos CSV (comma separated variable) e Microsoft Excel

(XLS);

- (2) Ferramenta Case Oracle - Oracle Designer;
- (3) Banco de Dados Oracle;
- (4) Ferramenta de Extração, Transformação e Carga - Oracle Warehouse Builder;
- (5) Interfaces Padrões ODBC;

- (6) Linguagem de Programação JAVA;
- (7) Linguagem de Programação PL/SQL.

5. Preço de referência (estimado):

<i>Item</i>	<i>Descrição dos produtos</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Preço Unitário (R\$)</i>	<i>Preço Total (R\$)</i>
01	- ASG-Rochade™ Client (PACKAGE-Metability, Windows Client, Autopilot and APIs).	Un	01 (um)	178.941,18	178.941,18
	- Manutenção evolutiva e corretiva de 12 (doze) meses.	Un	01 (um)	35.788,24	35.788,24
02	- Rochade Web Access.	Un	01 (um)	110.562,35	110.562,35
	- Manutenção evolutiva e corretiva de 12 (doze) meses.	Un	01 (um)-	22.112,47	22.112,47
03	- Rochade - Usuários concorrentes.	Usuário	05 (cinco)	49.324,71	246.623,53
	Manutenção evolutiva e corretiva de 12 (doze) meses.	Usuário	05 (cinco)	9.864,94	49.324,71
04	- Rochade BUS – ROCHBUS.	Un	07 (sete)	83.505,88	584.541,18
	Manutenção evolutiva e corretiva de 12 (doze) meses.	Un	07 (sete)	16.701,18	116908,24
05	- Consultoria - Instalação, Configuração, Treinamento e Implementação. (Quantidade Dias).	Dias	30 (Trinta)	7.058,82	211.764,71
Total					1.556.566,59

Brasília - DF, 18 de Novembro de 2009.

RUBENS FERREIRA DE ARAUJO – Ten Cel
Chefe da Seção de Telemática



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
GABINETE DO COMANDANTE
(SEÇÃO DE TELEMÁTICA)

Especificação Técnica nº 048 / 2009 – Sec Tlm

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software para gerência da estratégia de negócio.

1. Quantidade: 01 (um).

2. Objeto:

a. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software para gerência da estratégia de negócio, permitindo a definição da estratégia, desenho, implementação e controle dos processos de negócio.

b. A solução deve possuir um repositório central que permita a gestão integrada dos processos, contemplando a implantação, treinamento e garantia por 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes desta Especificação Técnica.

3. Características gerais mínimas:

a) Software:

<i>Item</i>	<i>Descrição dos Produtos</i>	<i>Tipo de licença</i>	<i>Quantidade</i>
01	- ARIS BUSINESS SERVER (1-25 usuários – Banco de Dados nativo IDS-Scheer).	Servidor.	01 (um);
02	- ARIS BUSINESS SERVER (1-50 usuários – Banco de Dados nativo IDS-Scheer).	Servidor.	01 (um);
03	- ARIS BUSINESS SERVER (1-25 usuários – Oracle/SQL Server).	Servidor.	01 (um);
04	- ARIS BUSINESS SERVER (1-50 usuários – Oracle/SQL Server).	Servidor.	01 (um);
05	- ARIS BUSINESS ARCHITECT.	Usuário nomeado.	10 (dez);
06	- ARIS BUSINESS DESIGNER.	Usuário nomeado.	20 (vinte);
07	- ARIS SOA ARCHITECT.	Usuário nomeado.	10 (dez);
08	- ARIS IT ARCHITECT.	Usuário nomeado.	05 (cinco);
09	- ARIS BUSINESS PUBLISHER (1-100 usuários).	Servidor.	05 (cinco);
10	- ARIS BSC.	Usuário nomeado.	10 (dez);
11	- ARIS BUSINESS SIMULATOR.	Usuário nomeado.	10 (dez);
12	- ARIS SIX SIGMA.	Usuário nomeado.	10 (dez);
13	- ARIS GOVERNANCE ENGINE SERVER 02(duas) licenças de ARIS Process Automation Architect, até 50(cinquenta) usuários nomeados.	Servidor.	01 (um);
14	- ARIS Governance Engine User – usuário adicional.	Usuário nomeado.	30 (trinta);
15	- ARIS Performance Dashboard to ARIS.	Licença por Servidor.	01 (um);
16	- ARIS Process Automation Architect (APA).	Usuário nomeado.	01 (um);

b) Treinamento Oficial da IDS-SCHEER, no uso da ferramenta ARIS:

<i>Item</i>	<i>Descrição dos Produtos</i>	<i>Quantidade</i>
01	- ARIS Usuário Básico.	05 (cinco);
02	- ARIS Usuário Avançado.	05 (cinco);
03	- ARIS Administrador.	02 (dois);
04	- ARIS Governance Engine Architect.	01 (um);

c) Operação Assistida no uso das ferramentas ARIS:

<i>Item</i>	<i>Descrição dos Produtos</i>	<i>Quantidade (horas)</i>
01	- Operação assistida no uso de ferramentas da plataforma ARIS.	40.000 (quarenta mil);

4. Características específicas detalhadas:

a. Software.

1) Módulo Servidor de processos de negócio.

a) Possuir Banco de dados para o armazenamento dos processos de negócio da empresa.

b) Permitir o uso corporativo da documentação dos processos de negócio garantindo a segurança e integridade dos trabalhos das equipes, inclusive para aquelas que participam de projetos distintos, como modelagem de riscos operacionais, modelagem de custos e outras.

2) Módulo Arquitetura.

a) O sistema deverá permitir:

(1) O suporte a metodologias adicionais como DoDAF, IT City Planning ou Zachman

(2) A geração de modelos a partir de modelos existentes.

(3) A geração de relatórios customizados com base em diferentes critérios de pesquisas.

(4) A importação e exportação de dados em XML;

(5) O suporte a interfaces standards como BPEL e XMI

(6) Que os relatórios gerados sejam adaptados ao layout corporativo e possam ser certificados eletronicamente.

3) Módulo Designer.

a) O módulo deverá permitir:

(1) O usuário projetar processos de negócio.

(2) O acesso simultâneo de 200(duzentos) usuários aos modelos de processos através do repositório central.

4) Módulo SOA.

- O sistema dever permitir a conversão de processos de negócios em processos técnicos executáveis.

5) Módulo Arquitetura de TI.

- O sistema deverá permitir a correlação entre os processos de negócio e os ativos de TI ligados a estes processos.

6) Módulo de publicação WEB.

- O sistema deverá permitir a publicação, na intranet/internet, dos modelos e informações de processos da organização.

7) Módulo Balanced Scorecard – BSC.

- O sistema deverá permitir a análise de indicadores e processos relacionados as áreas financeiras, processos internos de negócio, aprendizado e crescimento e clientes.

8) Módulo Simulador.

- O sistema deverá permitir a simulação de processos, identificando os gargalos de recursos.

9) Módulo Seis Sigma.

- O sistema deverá permitir suporte a todas as fases da metodologia Six Sigma (*Define, Measure, Analyse, Improve e Control*), permitindo a macro modelagem dos processos de acordo com o modelo SIPOC.

10) Módulo de Governança.

- O sistema deverá conter funcionalidades que permitam gerenciar a aprovação de processos internos, permitam a criação de cenários de análises, revisão e aprovação dos processos em ambiente Web ou suportados pelo módulo de arquitetura.

11) Módulo de Governança – usuário.

- Módulo que deverá permitir ao usuário interagir durante o processo automatizado de revisão e aprovação de processos, visualizando, revisando, aprovando ou reprovando os processos enviados ao *workflow*.

12) Módulo Painel de Controle.

- Módulo que deverá permitir monitorar os processos de maneira a dar aos gestores de processos visões de controle, de indicadores e garantir seus níveis de serviço.

13) Módulo Process Automation Architect (APA).

- Módulo que deverá permitir modelar os processos.

b. Treinamento Oficial da IDS-SCHEER, no uso da ferramenta ARIS:

1) Treinamento em ARIS Modelagem Básica.

Objetivo	- Capacitar na utilização dos recursos do ARIS. - Habilitar a desenvolver modelagem e atualização dos processos com a ferramenta.
Público	- Usuários do ARIS para desenvolvimento de modelagem e atualização da documentação dos processos.
Conteúdo Programático	- Apresentação do ARIS. - Estruturação lógica da base de dados, para refletir o planejamento de um projeto de organização/reorganização de processos de negócio. - Detalhamento – funções – das barras de ferramentas. - Técnicas de modelagem de processos de negócio, representando realidades empresariais - abrangendo as vistas de Organização, Dados, Funções Empresariais Produtos/Serviços e Processos - com todos os recursos e facilidades do ARIS. - Recursos para gerenciamento das informações globais do diagrama – modelo. - Recursos para gerenciamento das informações globais das conexões entre os objetos. - Recursos para gerenciamento das informações globais de cada objeto que compõe o diagrama, por exemplo: * Acionamento de executáveis externos, a partir do ARIS. * Inserção de objetos do tipo OLE. * Exposição, no diagrama, de informações adicionais de cada objeto, além do seu próprio nome. * Ativação e desativação de funções.

	<ul style="list-style-type: none"> * Criação de diversos níveis de diagramas, refletindo os níveis de processos da empresa - macro processos, processos, com a navegação entre esses níveis. - Recursos gráficos auxiliares, utilizados para base para uma maior sustentação à análise dos diagramas. - Controle de idiomas do banco de dados. - Geração automática de layout. - Recursos de impressão de diagramas. - Seleção e preparação de relatórios, conteúdo, layout e tipo de formato de saída. - Exercícios práticos de modelagem de processos, nos seus diversos níveis, macro processo nível 1, 2, 3 processos nível 1, 2, 3, empregando os recursos abordados no treinamento..
Material de apoio	<ul style="list-style-type: none"> - Apostila, refletindo todos os assuntos abordados no treinamento, para referencial na utilização da ferramenta. - Relação de diagramas e símbolos mais usuais em projetos.
Duração	- 24 (vinte e quatro) horas.
Participantes	- Turma de, no máximo, 12 participantes.
Pré-requisito	- Nenhum.

2) Treinamento em ARIS Avançado.

Objetivo	- Capacitar na utilização dos recursos avançados do ARIS, para modelagem e pesquisa do banco de dados.
Público	- Usuários do ARIS para desenvolvimento de modelagem e pesquisa, com o uso de recursos avançados.
Conteúdo Programático	<ul style="list-style-type: none"> - Práticas avançadas de utilização do ARIS Explorer. - Criação de condições de pesquisa na base de dados ARIS. - Utilização de templates gráficos. - Criação de gráficos a partir de atributos dos objetos do ARIS. - Detalhamento do uso do Help on-line. - Criação de variantes de modelo. - Comparação de modelos. - Como operar o ARIS 7 de forma a manter um Banco de Dados integral, sem redundâncias, sem ocupação desnecessária de recursos, etc. - Geração de páginas HTML, a partir dos diagramas criados. - Geração de documentação para norma ISO, a partir do ARIS. - Verificação semântica dos diagramas – identificação de erros de modelagem. - Geração automática de modelos a partir de modelos existentes. - Filtros metodológicos para configurar o sistema de acordo com a necessidade de cada empresa/usuário. - Definição de templates gráficos (símbolos) para utilização pelos usuários. - Merge – fusão de bases de dados. - Aplicação de macros de relatórios. - Exercícios práticos usando os recursos abordados no treinamento.
Material de apoio	Apostila, refletindo todos os assuntos abordados no treinamento, para referencial na utilização da ferramenta.
Duração	08 (oito) horas.
Participantes	Turma de, no máximo, 12 (doze) participantes.
Pré-requisito	Treinamento em ARIS Modelagem Básica.

3) Treinamento em Administração do ARIS.

Objetivo	- Capacitar na utilização dos recursos de administração da plataforma ARIS.
Público	- Usuários com experiência em tecnologia da informação que serão responsáveis pela administração da plataforma ARIS.

Conteúdo Programático	- Estrutura das informações no Banco de Dados da Ferramenta. - Criação de usuários e grupos de usuários. - Designação de privilégios de acesso aos usuários e grupos de usuários. - Padronização de idiomas, formatos de fontes, utilização de logotipos e impressão para os usuários. - Emissão de relatórios de administração do ambiente. - Definição de tipos de gráficos que podem ser gerados pelos usuários. - Utilização do aplicativo de administração da ferramenta. - Funções do Administrador – em geral. - Exercícios práticos usando os recursos abordados.
Material de apoio	- Apostila, refletindo todos os assuntos abordados no treinamento, para referencial na utilização da ferramenta.
Duração	- 08 (oito) horas.
Participantes	- Turma de, no máximo, 6 (seis) participantes.
Pré-requisito	- Treinamento em ARIS Modelagem Básica e Avançada .

4) Treinamento em ARIS Governance Engine.

Objetivo	- Garantir que cada participante sai com conhecimentos suficientes para implementar com sucesso um processo utilizando BPM ARIS Governance Engine.
Público	- Todos os colaboradores que irão apoiar os seus clientes na concepção e automatização dos processos. - Funcionários da organização, departamento de riscos ou outro similar, que são responsáveis pela concepção e gestão das atividades BPM.
Conteúdo Programático	- Por quê BPM? - Introdução sobre ARIS Governance Engine. - Automatizando Processos BPM com o ARIS Governance Engine. - Abordagem de Governance Engine. - Infra-estrutura de Governance Engine. - Desenho de um Fluxo de Processo. - Criando uma Estrutura Organizacional. - Mapeando Responsabilidades para o Processo. - Utilizando Serviços Web Automatizados. - Desenhando Diálogo de Negócios. - Mapeando Fluxo de Dados. - Manuseando Questões Especiais de Automação. - Regras de Garantia de Qualidade Pré-Definidas. - Geração Automática de Código Executável. - Alterar Senha do ARIS Process Board. - Preparando Base do Projeto. - Iniciar Governança de Processos. - Executar Governança de Processos. - Status de Controle e Escalação no ARIS Process Automation Architect. - Monitoração com o ARIS PPM / Dashboard. - Referências de Modelos.
Material de apoio	- Apostila, refletindo todos os assuntos abordados no treinamento, para referencial na utilização da ferramenta.
Duração	- 40 (quarenta) horas.
Participantes	- Turma de, no máximo, 12 (doze) participantes.
Pré-requisito	- Treinamento em Modelagem Básica e Avançada.

c. Operação Assistida no uso das ferramentas ARIS:

1) A operação assistida deverá consistir na execução de atividades práticas com o uso de ferramentas da plataforma ARIS, objetivando a transferência de conhecimento e implementação prática dos conceitos de gestão de processos:

a) Observações:

(1) A implementação prática dos conceitos de gestão de processos deverá ser realizada utilizando as ferramentas contempladas no “item 3. a) Software” desta especificação técnica.

(2) A solicitação dos serviços de operação assistida deverá ser efetuada por meio de Ordens de Serviços (O.S.), nas quais serão especificadas, detalhadamente, o objeto dos serviços, os gestores de ambas as partes, bem como prazos e quantidades, de modo claro e objetivo que possam ser caracterizados como produtos.

Para cada O.S., a contratada deverá apresentar um plano de projeto contendo um cronograma físico que contemple todas as etapas de execução dos serviços de operação assistida.

Poderão ainda, serem prestados os seguintes serviços:

- I - Transferência do conhecimento na operação e administração prática das ferramentas;
- II - Modelagem, diagnóstico, redesenho, publicação e simulação de processos;
- III - Especificação de sistemas a partir dos processos;
- IV - Construção de painel de controle e monitoramento de processos; e
- V - Implantação de escritório de processos.

5. Preço de referência (estimado) para a licença de Software:

<i>Item</i>	<i>Descrição dos Produtos</i>	<i>Tipo de licença</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
01	- ARIS BUSINESS SERVER (1-25 usuários – Banco de Dados nativo IDS-Scheer).	Servidor.	01 (um);	34.252,22	34.252,22
02	- ARIS BUSINESS SERVER (1-50 usuários – Banco de Dados nativo IDS-Scheer).	Servidor.	01 (um);	59.404,13	59.404,13
03	- ARIS BUSINESS SERVER (1-25 usuários – Oracle/SQL Server).	Servidor.	01 (um);	80.218,32	80.218,32
04	- ARIS BUSINESS SERVER (1-50 usuários – Oracle/SQL Server).	Servidor.	01 (um);	104.501,56	104.501,56
05	- ARIS BUSINESS ARCHITECT.	Usuário nomeado.	10 (dez);	28.184,73	281.847,30
06	- ARIS BUSINESS DESIGNER.	Usuário nomeado.	20 (vinte);	11.270,09	225.401,80
07	- ARIS SOA ARCHITECT.	Usuário nomeado.	10 (dez);	40.757,83	407.578,30
08	- ARIS IT ARCHITECT.	Usuário nomeado.	05 (cinco);	37.290,69	186.453,45
09	- ARIS BUSINESS PUBLISHER (1-100 usuários).	Servidor.	05 (cinco);	65.041,07	325.205,35
10	- ARIS BSC.	Usuário nomeado.	10 (dez);	9.106,00	91.060,00

11	- ARIS BUSINESS SIMULATOR.	Usuário nomeado.	10 (dez);	25.580,58	255.805,80
12	- ARIS SIX SIGMA.	Usuário nomeado.	10 (dez);	4.335,83	43.358,30
13	- ARIS GOVERNANCE ENGINE SERVER 02(duas) licenças de ARIS Process Automation Architect, até 50(cinquenta) usuários nomeados.	Servidor.	01 (um);	368.569,11	368.569,11
14	- ARIS Governance Engine User – usuário adicional.	Usuário nomeado.	30 (trinta);	647,73	19.431,90
15	- ARIS Performance Dashboard to ARIS.	Licença por Servidor.	01 (um);	43.360,07	43.360,07
16	- ARIS Process Automation Architect (APA).	Usuário nomeado.	01 (um);	52.031,71	52.031,71
Valor Total (R\$)					2.578.479,32

6. Preço de referência (estimado) para Treinamento Oficial da IDS-SCHEER, no uso da Ferramenta ARIS:

<i>Item</i>	<i>Descrição do Treinamento</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
01	- ARIS Usuário Básico.	05 (cinco);	56.929,28	284.646,40
02	- ARIS Usuário Avançado.	05 (cinco)	25.186,90	125.934,50
03	- ARIS Administrador.	02 (dois)	25.186,90	50.373,80
04	- ARIS Governance Engine Architect	01 (um)	91.546,88	91.546,88
Valor total (R\$)				552.501,58

7. Preço de referência (estimado) para Operação Assistida no uso das ferramentas ARIS:

<i>Item</i>	<i>Descrição do Serviço</i>	<i>Quantidade (horas)</i>	<i>Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
01	- Operação Assistida no uso de ferramentas da plataforma ARIS.	40.000	157,00	6.280.000,00
Valor total (R\$)				6.280.000,00

Brasília - DF, 18 de Novembro de 2009.

RUBENS FERREIRA DE ARAUJO – Ten Cel
Chefe da Seção de Telemática



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
GABINETE DO COMANDANTE
(SEÇÃO DE TELEMÁTICA)**

Especificação Técnica nº 049 / 2009 – Sec Tlm

(Material de Consumo de Informática – Banco de Dados)

1. Especificação do Objeto:

a) Software:

<i>Item</i>	<i>Descrição do Produto</i>	<i>Unid</i>	<i>Quant</i>	<i>Valor unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
01	- TOAD for Oracle Xpert com mídias (CD/DVD) de instalação.	Un	03 (três)	4.500,00	13.500,00
02	- TOAD Data Modeler com mídias (CD/DVD) de instalação.	Un	06 (seis)	1.000,00	6.000,00

Brasília - DF, 18 de Novembro de 2009.

RUBENS FERREIRA DE ARAUJO – Ten Cel
Chefe da Seção de Telemática

ANEXO II

(MODELO PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA) “PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Em atendimento ao Edital do Pregão nº ____/2009 Eletrônico, de ____ de _____ de 2009, apresento nossa proposta de preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	(descrição completa, de acordo com o Anexo I)				(em algarismos)	(em algarismos e por extenso)
VALOR TOTAL						

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Prazo para a execução: de acordo com o Termo de Referência.

O objeto será entregue de acordo com o Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja homologado o objeto da licitação, comprometemos a entregar o mesmo no prazo determinado e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____ Endereço: _____
Tel./Fax: _____ CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade
Nome legível
Carimbo da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitante)

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação/Consórcio**), para fins do disposto no item (**completar**) do Edital (**completar com identificação do edital**). Declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante/Consórcio**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar s (**identificação da licitante**) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não será, no todo ou em parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitante**) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (**órgão licitante**) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____.

(representante legal do licitante / consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO IV



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
GABINETE DO COMANDANTE**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO nº ____/2009 ELETRÔNICO - SRP

PREAMBULO

Aos ____ dias de _____ de _____, **A UNIÃO - MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO** por intermédio do **GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**, representado neste ato pelo Senhor **JOSÉ MARIA FERNANDES DE AMORIM - Coronel**, Ordenador de Despesas, situado no QGEx - Bloco “A” – 3º Piso – SMU - Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATANTE** e a firma _____, estabelecida à _____ – CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato pelo Senhor _____, de conformidade com as disposições estatutárias ou do contrato social, possuidor da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os Decretos 3.931, de 19 de setembro de 2001 alterado pelo 4.342, de 23 de agosto de 2002 e 5.450 de 31 de maio de 2005, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2009. Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Ordenador de Despesas do Gab Cmt Ex, em ____ / ____ / 2009, **RESOLVE** registrar os preços para serviço de fornecimento descrito de acordo a Cláusula Primeira desta Ata, conforme as condições e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão nº ____/2009 que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cujas propostas foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(O objeto/serviço da licitante vencedora)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o **FORNECEDOR** assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço ofertado pela CONTRATADA, por objeto/item, signatária da presente Ata de Registro de Preços constam da Ata de realização do Pregão Eletrônico e resultado por fornecedor, documento gerado pelo COMPRASNET, que constituem anexo à presente Ata de Registro de Preços, conforme descrito abaixo:

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido.

Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

I – liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A execução do serviço, o local e o prazo deverão ocorrer de acordo com o previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir o item nº 7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a cumprir o item 6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento), previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão nº /2009 Eletrônico SRP, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gab Cmt Ex e ao Fornecedor, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique o possível fornecedor e respectivos preços a serem praticados, obedecido a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o CONTRATANTE.

As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A CONTRATADA terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO nº /2009, seus anexos, a proposta da empresa vencedora do certame supra citado, a Ata de realização do Pregão Eletrônico e o resultado por fornecedor.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos nº 3. 931/2001 alterado pelo 4.342/2002 e 5.450/2005.

As questões decorrentes da utilização da presente ATA, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília – DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brasília-DF, ___ de _____ de 2009

CONTRATANTE: JOSÉ MARIA FERNANDES DE AMORIM - Cel
Ordenador de Despesas do Gab Cmt Ex

CONTRATADA:
NOME DA CONTRATADA
CPF:

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO V

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Data/Prazo	Evento
02 / 12 / 2009	Publicação do Edital no DOU, Internet e Jornal.
15 / 12 / 2009	Realização do Pregão.
A partir 15 / 12 / 2009	Adjudicação e homologação.
A confirmar	05 (cinco) dias úteis para assinatura da ATA, após Convocação.
A confirmar	Emissão da Nota de Empenho.